



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA – NUDAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESASTRES – NEPED

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ORGANON - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

NOTA PÚBLICA

O **COLETIVO** formado por ocasião da conclusão dos trabalhos do **CURSO DE FORMAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS SOB O TEMA “DESASTRES: DIMENSÕES SOCIAIS”** realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2016, organizado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representada pelo **NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA**; pelo **NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIAIS EM DESASTRES – NEPED** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar** e o **Organon - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MOBILIZAÇÕES SOCIAIS DO DEPARTAMENTO E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, ao final das exposições e dos debates, considerando a harmonia e o consenso que nele prevaleceram, e ainda:

CONSIDERANDO que o recente desastre ambiental ocasionado pelo rompimento das barragens de Fundão, Mariana/MG no dia 05 de novembro de 2015, atingiu milhares de indivíduos, seja direta ou indiretamente, gerando consequências nas mais variadas esferas jurídicas de direitos fundamentais dos atingidos, sejam de âmbito patrimonial, psicológico, ambiental e cultural, o que deu ensejo a atuação emergencial das Defensorias Públicas de MG, ES e União e das demais instituições públicas;

CONSIDERANDO que, no Brasil, há uma preocupante regularidade de contextos de desastre, que atestam a inoperância e ineficácia dos instrumentos usualmente adotados pelo Poder Público para lidar com a questão;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA – NUDAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESASTRES – NEPED

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ORGANON - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

CONSIDERANDO que, na última década (2007-2016), a média anual de decretos municipais de emergência - congregando situação de emergência (SE) e estado de calamidade pública (ECP) - foi de 2.219, abrangendo 1.525 municípios brasileiros (o equivalente a 27,38% do total de municípios brasileiros, ou seja, mais de ¼ do conjunto de prefeituras municipais do país tendo que se confrontar anualmente com essas ocorrências), o que caracteriza verdadeiro estado de exceção na administração pública para lidar (sempre precariamente) com essa situação que é, no geral, é recorrente;

CONSIDERANDO que a faceta social do problema tem sido sistematicamente simplificada pelo meio-técnico operacional atuante nessas emergências, reducionismo este que contribui para violar direitos da pessoa humana dos afetados – seja em omissões ou em ações equivocadas – e agravar o sofrimento social dos atingidos;

CONSIDERANDO que o conceito contemporâneo de desastre focaliza o significativo estresse social decorrente de uma circunstância física adversa (súbita ou processual), cujos danos materiais e imateriais implicados superam a capacidade endógena de recomposição dos grupos sociais afetados assim como o suporte proveniente do meio técnico-operacional local;

CONSIDERANDO que a subtaneidade dos desastres mais frequentes no país, bem como o cenário de sua ocorrência, tem as suas raízes num recorte espaciotemporal mais amplo que complexifica a teia de atores, relações e processos sociopolíticos e socioeconômicos intervenientes;

CONSIDERANDO que os desastres entremeiam as esferas pública e privada da vida social, sendo circunstâncias que ampliam os riscos de



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA – NUDAM**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESASTRES – NEPED**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ORGANON - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MOBILIZAÇÕES SOCIAIS**

inadequada intervenção de agentes públicos na vida familiar e comunitária, como no relativo às medidas de desterritorialização compulsória desses coletivos das chamadas “áreas de risco”, às formas de realocação desses em novo espaços habitacionais e à gestão de abrigos provisórios;

CONSIDERANDO a ineficácia dos modelos tradicionais de atuação do Poder Público, em especial das secretarias de Assistência Social e Defesa Civil dos Municípios, que se limitam a atuar de forma emergencial no momento da crise, não se preocupando com o aspecto social do desastre e com a retomada do cotidiano regular das comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a complexidade dos reflexos dos desastres no âmbito dos direitos existenciais e da dignidade do atingido, necessária se mostra a atuação estratégica de forma interdisciplinar, multidisciplinar e integrada da Defensoria Pública e das demais entidades públicas e privadas, posto que medidas isoladas não se mostram capazes de trabalhar todas as consequências desses fenômenos de tamanha repercussão social;

CONSIDERANDO que tais cenários devem ser considerados na formação dos Defensores Públicos para que estejam capacitados para atuar, de forma específica e estratégica, na redução dos riscos e das vulnerabilidades decorrentes de contextos de desastre, com o objetivo de tutelar os direitos dos atingidos, seja no âmbito individual ou coletivo;

CONSIDERANDO o papel institucional fundamental da Defensoria Pública na proteção de indivíduos e comunidades em situação de vulnerabilidade acarretada pelos desastres, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA – NUDAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESASTRES – NEPED

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ORGANON - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, conforme art. 134 da Constituição da República;

RESOLVEM expedir NOTA PÚBLICA dirigida às Defensorias Públicas e aos Defensores Públicos de todo o país, respeitados o princípio da autonomia e da independência funcional, após debate multidisciplinar entre os participantes do Curso de Formação em questão, com as seguintes **SUGESTÕES PARA APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DOS DESASTRES:**

1) No âmbito das Defensorias Públicas da União e dos Estados, promover de forma integrada e multidisciplinar, cursos de capacitação no sentido de conhecer, numa abordagem integrada, os aspectos técnicos e sociais que envolvem a ocorrência de desastres, de forma a aprimorar a sua atuação preventiva e emergencial, inclusive quanto aos aspectos psicológicos e sociológico a serem considerados quando da abordagem e atendimento de indivíduos que passaram por situações extremas;

2) Buscar, em âmbito nacional, a união das Defensorias Públicas, inclusive por intermédio das instituições de representação de classe, com o objetivo de formar comissão específica para tratar da questão dos desastres e dos riscos relacionados a instalação e operação de grandes projetos de investimento e empreendimentos, inclusive com a atuação de Força Tarefa para possibilitar o tratamento mais abrangente possível das suas externalidades, incluindo a diversidade de profissionais de outras áreas do conhecimento, instituições públicas e privadas;

3) Prover meios para a uniformização da atuação preventiva e emergencial de Defensores Públicos em localidades de alto risco de eventos físicos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA – NUDAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESASTRES – NEPED

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ORGANON - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

mediante elaboração de protocolo de atuação conjunto formalizado por comissão específica de abrangência nacional se possível, resguardadas as peculiaridades locais e a independência de cada Defensoria Pública;

4) Lograr a regulamentação, pelas Defensorias Públicas, da atuação dos órgãos de execução em contexto de desastres, de forma a conferir segurança no exercício de suas funções aos Defensores Públicos destacados;

5) Preconizar que, em contextos de desastre, as Defensorias Públicas busquem atuar diretamente no local do evento, não só apenas no momento de crise, mas de forma preventiva, estratégica e planejada, inclusive fomentando a busca de soluções consorciadas e que privilegiem a participação popular na elaboração de políticas públicas e toda e qualquer decisão que forem de seu interesse;

6) Garantir a construção de uma relação sólida entre a defesa civil e dos órgãos da assistência social com os grupos sociais afetados – considerados em seus subgrupos de gênero, etário, gestantes, de pessoas com deficiência e doenças crônicas e outros –, tanto preventivamente como no momento da crise, no intuito de garantir os direitos humanos dos mesmos e reverter os processos tecnocráticos que ora têm redundado no aumento da vulnerabilidade social, privilegiando o atendimento humanizado;

7) Servir como interlocutor entre os órgãos públicos e a sociedade civil, se assim lhe for requerido, sempre observada a necessidade da promoção do empoderamento das comunidades atingidas, priorizando o discurso direto dos grupos sociais afetados como forma de promoção da participação popular e cidadã, inclusive com a necessária difusão de atividades de educação em direitos.



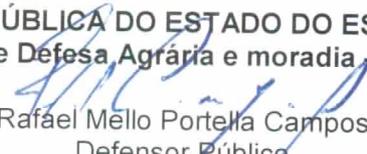
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA – NUDAM

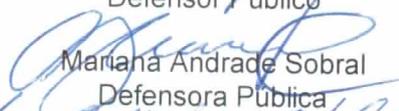
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESASTRES – NEPED

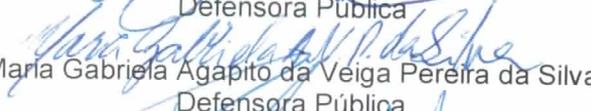
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ORGANON - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

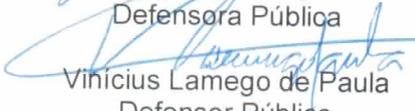
Vila Velha, 27 de maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Defesa Agrária e moradia – NUDAM

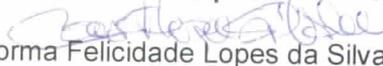

Rafael Mello Portella Campos
Defensor Público


Mariana Andrade Sobral
Defensora Pública

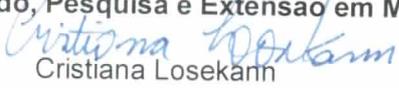

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Defensora Pública


Vinicius Lamego de Paula
Defensor Público

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
Núcleo de Estudos e Pesquisas em Desastres – NEPED


Norma Felicidade Lopes da Silva Valêncio
Coordenadora do NEPED/UFSCAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Organon - Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Mobilizações Sociais


Cristiana Losekann
Coordenadora do Organon/UFES